

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 02/2025 DA PREFEITURA DE ITACAMBIRA-MG

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente, promovido pela Prefeitura de Itacambira/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa Omega Soluções Médicas Ltda, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, por violação aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da legalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), pelos seguintes motivos:

1. Item 31 – Descritivo com marca e modelo específicos

No edital, o item 31 descreve de forma explícita um produto específico, mencionando o modelo "DV-350" da marca "MD", o que configura um direcionamento indevido. A exigência de um modelo e marca específicos restringe a competitividade do certame e impede que outros fornecedores que atendam aos requisitos técnicos do objeto participem da licitação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de marcas ou modelos específicos, salvo quando indispensáveis à caracterização do objeto a ser contratado, conforme o art. 37, § 1º. Neste caso, a marca e o modelo indicados são desnecessários para garantir a qualidade do equipamento, e poderiam ser descritos de forma genérica, permitindo a participação de mais fornecedores.

| | |
|-----|--|
| 003 | ASPIRADOR HOSPITALAR DE SECREÇÕES ELÉTRICO |
| 1 | DV-350 MD. |

2. Item 40 – Descritivo comercial com nome de marca e equipamento específico

O item 40 do edital apresenta um descritivo comercial para a bomba "ST100" da marca "Samtronic", mencionando o nome da marca e do modelo do equipamento no descritivo, o que também configura um direcionamento claro e indevido para uma marca e modelo específicos. Tal exigência fere o princípio da ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, e na Lei nº 14.133/2021.

A imposição do nome de marca e modelo limita a participação de outros fornecedores que possuam equipamentos com características equivalentes e que atendam às necessidades da Prefeitura de Itacambira. A escolha de equipamentos e materiais deve ser baseada em especificações técnicas, e não em marcas ou modelos exclusivos, de modo a garantir a competitividade do processo licitatório.

BOMBA DE INFUSÃO : PERISTÁLTICA UTILIZA UM TUBO QUE PASSA POR DENTRO DA CARÇAÇA A QUAL GERA UMA PRESSÃO NO MESMO, FAZENDO COM QUE O LÍQUIDO FLUA NA QUANTIDADE E TEMPO PROGRAMADO. COMO NÃO HÁ CONTATO DO LÍQUIDO COM A BOMBA SUA MANUTENÇÃO É MENOR E GERA MAIS CONFIABILIDADE NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS. ESTE TIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PODE SER APLICADA À DIVERSAS UTILIZAÇÕES E TAMBÉM EM MÁQUINAS DE DIÁLISE, BOMBAS DE CORAÇÃO E MÁQUINAS IV. A SAMTRONIC ST100 É RECONHECIDAMENTE UMA DAS MAIS UTILIZADAS EM HOSPITAIS E CLÍNICAS, POIS SUA VERSATILIDADE E CUSTO DE LOCAÇÃO MENSAL, CONSEGUE ATENDER DIVERSOS SEGMENTOS E TRATAMENTOS. CERTIFICAÇÕES DA ANVISA E INMETRO PARA OPERAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

3. Violação aos Princípios da Isonomia e da Ampla Concorrência

A exigência de marcas e modelos específicos, como as mencionadas nos itens 31 e 40 do edital, viola os princípios da isonomia e da ampla concorrência, previstos no art. 3º da Lei nº 14.133/2021. Ao direcionar o certame para produtos de marcas e modelos específicos, o edital restringe o acesso de outros fornecedores que poderiam apresentar soluções equivalentes, com preços mais competitivos, em conformidade com o interesse público de promover uma licitação justa e vantajosa.

4. Conclusão e Pedido

Diante do exposto, a Omega Soluções Médicas Ltda solicita que a Prefeitura de Itacambira retifique os itens 31 e 40 do edital, de forma a excluir a exigência de marcas e modelos específicos, permitindo a participação de todos os fornecedores que atendam às especificações técnicas necessárias. A impugnante destaca que a alteração não prejudica a qualidade dos produtos, mas visa garantir a competitividade e a melhor proposta para a Administração Pública.

A impugnante também se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos ou para apresentar sugestões técnicas que possam contribuir para o sucesso e a lisura do certame.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2025

OMEGA SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ nº48.909.638/0001-76

Guilherme Paes de Oliveira

Gerente geral